



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2009/2012

LEI N.º 639/2012.

## DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE PERMUTA DE SERVIÇOS DE “PC” ESCAVADEIRA HIDRÁULICA POR CASCALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a quantia de aproximadamente 10 (dez) horas de serviço de máquina do tipo PC – Escavadeira Hidráulica, na propriedade do Sr. Geraldo Andrade Flor, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.112.289 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 386.409.456-91, localizada na Gleba S. Francisco, neste Município.

Parágrafo Único – As horas previstas no caput do presente artigo serão utilizadas para a confecção de Tanques próprios para Piscicultura.

Art. 2º. Em contrapartida aos serviços realizados, o beneficiário cederá Cascalho (jazida) que será extraído de uma área de aproximadamente 10.000m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), durante o período de até 04 (quatro) anos, próprios para aterramento e cascalhamento de estradas vicinais, ruas e avenidas da cidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente do município, e se necessário suplementadas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, em 27 de Dezembro de 2012.



**VALMIR LUIZ MORETTO**

Prefeito Municipal



Prefeitura de  
**NOVA LACERDA**  
"Administrando Com o Povo"